



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 109/24

Contrato/Aditivo nº. **389/2025**

Processo Administrativo nº 11.326/25 – Anexado ao Processo Admin. nº 58.253/2023 – Pregão Eletrônico nº 306/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratado: **VINICIUS TEIXEIRA CARVALHO DE MENDONÇA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, ARMAZENAMENTO EM NUVEM, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA G.E.D. (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS), GUARDA, COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO FÍSICO, EXPURGO E MOVIMENTO DE DOCUMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Aditamento: quantidade

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Administração, **HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 23.532.215-5 e do CPF/MF sob nº 173.988.488-46 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **VINICIUS TEIXEIRA CARVALHO DE MENDONÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.220.748/0001-65, sediada na Rua Jayme Contessotte, nº 250, Vila Real, município de Botucatu, representada por seu representante legal **Vinicius Teixeira Carvalho de Mendonça**, brasileiro, portador do RG nº 6.061.518 e do CPF/MF nº 003.825.196-65, com base nos Processos Administrativos acima descritos, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 14.133/21, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 26 de março de 2.024, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, aditando em quantidade o objeto contratado no item 04 em mais 114.884 páginas mensais, caixas com fundamento no disposto artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme valores descritos abaixo.

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor mensal do aditivo	Valor Anual do aditivo
		Páginas		
4	R\$ 0,0535	114.884	R\$ 6.146,34	R\$ 73.756,08

CLÁUSULA SEGUNDA: Com o aditivo de quantidade o contrato passa a vigorar com previsão de 554.884 páginas/mês, até o limite total de 31.485.244 considerando o período de 41 meses que restam do contrato. Dessa forma item 4 do contrato passará a vigorar com os seguintes parâmetros:

SERVIÇOS A SEREM PAGOS CONFORME MEDIÇÃO POR VALOR UNITÁRIO				
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS		QTDE	VALOR UNITÁRIO (por página)	VALOR ANUAL
4	Serviço de organização, digitalização e indexação de documentos na plataforma G.E.D (Gerenciador Eletrônico de Documentos), até o limite de 31.485.244 de páginas em formato PDF/A em cores, 300 D.P.I., mínimo de 554.884 páginas / mês.	Até o limite de 31.485.244 de páginas	R\$ 0,0535	R\$ 356.135,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada deverá complementar o valor da garantia contratual prestada em mais R\$ 12.600,00 (dezenove mil, e seiscentos reais), nos termos da cláusula décima primeira do contrato principal.

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principais não alteradas pelo presente termo aditivo.

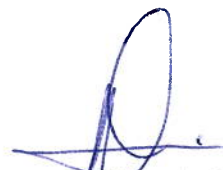
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 17 de novembro de 2025

MUNICÍPIO DE BOTUCATU
HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VINICIUS TEIXEIRA CARVALHO DE MENDONÇA
Contratada

TESTEMUNHAS:


Henrique Chamberlain

R.L 4866-6


Rodrigo Ramos
Chefe do Setor de Contratos
RI nº 5817-3